



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	14/2018
Modalidade Pregão Presencial RP nº	05/2018
Tipo	Menor preço por ITEM
1ª Sessão Pública	13/04/2018, às 08h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	13/04/2018, às 08h00min.
Objeto do certame	<b>Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, e no site <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Gerson Quintão Araújo – Pregoeiro Telefone (31) 3844-1160 E-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

#### 1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça J.K, 106, Centro, Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 07/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão **será às 08h30min do dia 13/04/2018**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marliéria.

#### 2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.9 - Qualquer Adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Marliéria.**

### **4 –DO CONTRATO**

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62, da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

### **5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Marliéria - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada à Praça J.K., 106, Centro - Marliéria ou através do email [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com).

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº ...../2018  
Pregão nº ...../2018  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº .... /2018  
Pregão nº ...../2018  
Empresa:  
CNPJ:

**7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a** - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**b** - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**c** - **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### **8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

### **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e característica**.
- g. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.**
- h. Os produtos serão entregues diretamente no Posto Municipal de Saúde de Marliéria, no Endereço: Praça Itagiba Marques de Lana, nº 90, Centro, Marliéria.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – A sessão pública terá início às **08h30min** do dia **13/04/2018**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça J.K., 106, Centro – Marliéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08hs00min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**

**10.2.1** – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.**

**10.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.5.3 - **Declaração** emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

11.5.4 - **Declaração** emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.

10.5.5 - **Declaração** emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

### 11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**14.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 18 – DA ENTREGA

**18.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**18.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**18.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**18.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**18.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 19 – PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**20.1.1** - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

### Dotações:

**10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE** 3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE** 3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### 10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA

3.3.90.30.00 214Material de Consumo 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

## 22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

*Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160*

*www.marlieria.mg.gov.br*

### **24 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato.

Marliéria, 29 de março de 2018.

**Gerson Quintão Araújo**

**Pregoeiro**

**Terezinha do Carmo Schwenck**

**Procuradora Jurídica Municipal**

**OAB/MG Nº 57669**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

#### PROCESSO Nº 05/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a aquisição de medicamentos para melhor atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo para a entrega dos produtos será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Compras e entregue no Posto Médico, situado à Praça Itajiba Marques de Lana, 90 - Centro- Marliéria/MG, aos cuidados do responsável, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

**FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Dotação orçamentária:

**10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE** 3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE** 3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA**  
3.3.90.30.00 214 Material de Consumo 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

**ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item

**DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:**

**Obs:** Os valores estimados abaixo foram retirados do Banco de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO – R\$
1.	ACEBROFILINA 5MG/ML	1000	UND	4,08
2.	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	500	UND	0,56
3.	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1500	UND	0,95
4.	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	50	UND	10,29
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	130000	UND	0,04
6.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	UND	7,02
7.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	13000	UND	0,07
8.	ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA	1000	UND	0,18
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND	1,64
10.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	7000	UND	0,54
11.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	4000	UND	0,39
12.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	UND	0,06
13.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND	0,28
14.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1000	UND	0,52
15.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	60000	UND	0,05
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	2000	UND	10,98
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,60
18.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND	3,80
19.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	24000	UND	0,25
20.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	150000	UND	0,10
21.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	80000	UND	0,05
22.	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UND	2,42
23.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND	5,17
24.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	UND	0,77
25.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL	100	UND	31,47
26.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL	150	UND	29,05
27.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND	10,98
28.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND	8,76
29.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	UND	17,00
30.	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND	3,80
31.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,20
32.	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	1500	UND	0,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

	DE LIBERACAO PROLONGADA			
33.	BROMAZEPAM 3 ML -COMPRIMIDO	2000	UND	0,26
34.	BROMAZEPAM 6 ML COMPRIMIDO	2000	UND	0,40
35.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100	UND	2,70
36.	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND	22,72
37.	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND	26,69
38.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5G INJETÁVEL	1.000	UND	1,20
39.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	150000	UND	0,02
40.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,08
41.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1000	UND	0,66
42.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1500	UND	0,95
43.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND	0,46
44.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,42
45.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,16
46.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,24
47.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000	UND	0,10
48.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	UND	5,70
49.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	25000	UND	0,56
50.	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	500	UND	7,08
51.	CETOPROFENO 100 MG INJEÇÃO IM	6.000	UND	3,65
52.	CINARIZINA 25MG	1500	UND	0,23
53.	CITALAPRAM 20 MG	2000	UND	0,17
54.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,16
55.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UND	2,84
56.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5000	UND	1,02
57.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UND	1,56
58.	CLONAZEPAM 2,0 ML COMPRIMIDO	1000	UND	0,10
59.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	1000	UND	3,07
60.	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL20MG/ML	300	UND	2,45
61.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	25000	UND	0,19
62.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	UND	0,24
63.	COMPLEXO B INJETÁVEL	6.000	UND	0,99
64.	COMPLEXO BCOMPRIMIDO	4000	UND	0,10
65.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1500	UND	0,69
66.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	200	UND	4,68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

67.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1000	UND	0,40
68.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	100	UND	0,80
69.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2500	UND	1,66
70.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000	UND	0,10
71.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,04
72.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,08
73.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND	0,69
74.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	UND	0,19
75.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80000	UND	0,11
76.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	600	UND	1,02
77.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	UND	0,64
78.	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	500	UND	0,52
79.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	500	UND	1,22
80.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	7000	UND	0,11
81.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	25000	UND	0,08
82.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	18000	UND	0,23
83.	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	50	UND	14,90
84.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	6000	UND	0,28
85.	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	50	UND	2,41
86.	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,14
87.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND	4,31
88.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	500	UND	1,48
89.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	3000	UND	0,60
90.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	60000	UND	0,11
91.	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1500	UND	1,37
92.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND	4,72
93.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	80000	UND	0,04
94.	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND	8,15
95.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	45000	UND	0,03
96.	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO	50	UND	1,58
97.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	50000	UND	0,78
98.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	20000	UND	1,58
99.	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL	1000	UND	0,24
100.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	1000	UND	0,13
101.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	6000	UND	0,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

102.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	50	UND	1,10
103.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	2000	UND	8,80
104.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,28
105.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	UND	0,03
106.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	50	UND	3,24
107.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND	6,44
108.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	UND	4,98
109.	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND	18,08
110.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,14
111.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	UND	1,25
112.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	60000	UND	0,14
113.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	UND	1,29
114.	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	100	UND	29,32
115.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	UND	0,29
116.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,25
117.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,29
118.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	1000	UND	0,85
119.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	500	UND	1,18
120.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	50	UND	8,79
121.	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR	100000	UND	0,34
122.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	1500	UND	1,20
123.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	2000	UND	1,22
124.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	300	UND	0,81
125.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	45000	UND	0,15
126.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	25000	UND	0,17
127.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	60000	UND	0,15
128.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	100	UND	6,75
129.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UND	4,09
130.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4000	UND	3,05
131.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,08
132.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350000	UND	0,06
133.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	15.000	UND	0,09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

	COMPRIMIDO			
134.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120000	UND	0,08
135.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35.000	UND	0,37
136.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,30
137.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UND	2,10
138.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UND	0,30
139.	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	600	UND	0,97
140.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	UND	1,04
141.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	200	UND	4,16
142.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,17
143.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	1000	UND	0,47
144.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	400	UND	1,75
145.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	200	UND	4,70
146.	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA	500	UND	1,52
147.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	10.000	UND	0,30
148.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	50	UND	3,38
149.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	10000	UND	0,33
150.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	15000	UND	0,47
151.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	15000	UND	0,53
152.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140.000	UND	0,09
153.	ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	200	UND	0,87
154.	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	12000	UND	2,92
155.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND	1,09
156.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND	0,06
157.	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	2.000	UND	0,16
158.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	100	UND	3,68
159.	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,90
160.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2000	UND	0,33
161.	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND	5,74
162.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND	0,30
163.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,13
164.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND	0,13
165.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND	1,70
166.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	18000	UND	0,04
167.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	100	UND	6,68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

168.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,26
169.	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	150	UND	0,60
170.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	1000	UND	0,94
171.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	600	UND	7,53
172.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND	0,19
173.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	160000	UND	0,09
174.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,18
175.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	2000	UND	0,19
176.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	100	UND	4,66
177.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	UND	1,64
178.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	5000	UND	0,12
179.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	50	UND	2,98
180.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND	1,59
181.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND	0,06
182.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	200	UND	1,50
183.	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	1500	UND	0,20
184.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	150	UND	3,51
185.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	18000	UND	0,47
186.	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	300	UND	4,30
187.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	18000	UND	0,72
188.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1800	UND	0,20
189.	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UND	0,18

Marliéria, 29 de março de 2018.

**Gerson Quintão Araújo**  
**Pregoeiro Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018.

PROCESSO N.º -----/2018.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
<b>Valor total</b>						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

*Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160*

*www.marlieria.mg.gov.br*

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº ...../2018

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2018, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO VI

**PREGÃO nº ...../2018**

**PROCESSO nº ...../2018**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO VII

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Licitatório nº 14/2018**

**Modalidade Pregão nº 05/2018**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2018, julgado em ...../...../2018 e homologado em ...../...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 05/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

### **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....  
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no Posto Médico de Marliéria, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

*Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160*

*www.marlieria.mg.gov.br*

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2.DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE** 3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE** 3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA**  
3.3.90.30.00 214 Material de Consumo 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3-** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (Posto Médico – Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.**A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O FORNECIMENTO DE .....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2018

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2018, julgado em ...../...../2018 e homologado em ...../...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.1. O presente contrato terá validade até ..../...../201...., a contar da data de sua assinatura.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Posto Médico, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2.DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE**3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE 3.3.90.30.00 210**  
Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA**  
3.3.90.30.00 214Material de Consumo 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3**-As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_